

## Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

### Ata de Reunião da Diretoria realizada em 06 de setembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Em 06 de setembro de 2023, às 10 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. **2. Convocação e presenças:** Regularmente convocados, participaram da reunião a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia"), os Srs. Marcos de Barros Cruz, Marcos Romanoski e Mauricio Gabriel Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão. **3. Mesa Diretora:** Assumiu a Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos o Sr. Marcos de Barros Cruz, Diretor Geral da Companhia, tendo o Sr. Mauricio Gabriel Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar a respeito da Contratação de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Banco Citibank S.A. ou Citibank N.A. - Filial brasileira, no valor de US\$ 3.600.000,00. **5. Deliberações:** Nos termos do artigo 23, h, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, a Diretoria resolve: **5.1.** Aprovar a Contratação, pela Companhia, do Instrumento Particular de Repasse de Recursos Captados no Exterior, via Nota de Crédito à Exportação, com o Banco Citibank S.A. ou Citibank, N.A. - Filial Brasileira, no valor de US\$ 3.600.000,00, cujas condições da negociação constarão do Contrato a ser arquivado na sede da Companhia. **5.2.** Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. **6. Encerramento, Lavratura e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 06 de setembro de 2023. Marcos de Barros Cruz, Presidente da Mesa; Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão, Secretário. Marcos de Barros Cruz; Mauricio Gabriel Guimarães Siqueira de Vasconcelos Galvão e Marcos Romanoski. JUCESP nº 386.427/23-9 em 27/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de junho de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de junho de 2023, às 9h, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque, em razão do que fica dispensada a exigência de convocação, nos termos do Art. 15, §1º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca da distribuição proventos, através de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) - referentes ao 2º (segundo) trimestre do exercício de 2023. **5. Deliberações:** Nos termos do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade dos membros, o Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia nas matérias cabíveis, aprovou os créditos de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) referentes ao 2º trimestre do exercício de 2023, no valor de **R\$ 7.031.080,39**, conforme balanço levantado no período de 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023. **5.1.** Os juros sobre o capital próprio referentes ao presente exercício poderão ser imputáveis aos divididos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social de 2023. **5.2.** A data do pagamento da remuneração ora deliberada será definida oportunamente pela administração da Companhia, com prazo-limite de até 31 de dezembro de 2024. **5.3.** Farão jus ao referido JCP os acionistas comprovadamente titulares das ações da Companhia na presente data, conforme espécie e classe de ações detidas e de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos no Estatuto Social. **5.4.** Quando definido, o valor será pago sem remuneração ou atualização monetária, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas, líquido da retenção de 15% de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos. **5.5.** Os Diretores da Companhia foram autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Membros do Conselho de Administração:** Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. A presente Ata é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. São Paulo/SP, 30 de junho de 2023. JUCESP nº 287.767/23-1 em 21/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2023

**1. Local, Data e Hora:** Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, às 11h, na sede social da Companhia Nitro Química Brasileira, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação, Presença e Publicações Prévia:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam, Srs. Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque, em razão do que fica dispensada a exigência de convocação, nos termos do art. 15, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas, Secretário, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Ordem do dia:** Deliberar acerca da proposta da Diretoria acerca da alienação da totalidade das ações de titularidade da Companhia representativas do capital social da **Gênica Inovação Biotecnológica S.A.** (CNPJ nº 13.255.514/0001-93) ao Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ nº 13.368.108/0001-83) ("Proposta"). **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade de votos, as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **5.1.** Manifestar-se favoravelmente à proposta, nos termos do documento que, rubricado pelos membros da Mesa, fica arquivado na sede da Companhia, sendo certo que a implementação da Proposta ficará sujeita à aprovação da Assembleia Geral, nos termos do art. 11, item (iii), do Estatuto Social da Companhia. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo tratar, a Reunião do Conselho de Administração foi suspensa para lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Membros do Conselho de Administração:** Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. A presente ata é cópia fiel, extraída da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 10 de outubro de 2023. JUCESP nº 420.583/23-3 em 26/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de setembro de 2023

**Data, Hora e Local:** Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h, na sede social da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia" ou "Nitro"), na Av. Dr. José Artur Nova, 951, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação, Presença e Publicações Prévia:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Secretário: Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. **Ordem do Dia e Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da ordem do dia, os Acionistas titulares de ações com direito a voto, nos termos do artigo 11, iii do Estatuto da Companhia, aprovaram, com a abstenção dos acionistas Paulo Zucchi Rodas e Lucas Santos Rodas, a celebração de contrato de fornecimento de produtos Nitro com a Faro Capital Comercial Agrícola Ltda, bem como retificar as contratações anteriores. Ficam os Diretores da Companhia autorizados e instruídos a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, cujas condições das negociações constarão dos documentos a serem arquivado na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Secretário: Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. **Acionistas:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini e Campen Investimentos e Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa. A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. São Paulo, 11/09/2023. JUCESP nº 385.872/23-9 em 20/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## THAM PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ/ME 52.046.936/0001-57 - NIRE: 35300621565

**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Atendendo ao disposto nos artigos 121, da Lei das S.As, em conjunto com o Capítulo III do Estatuto Social da THAM PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Rua Dona Cesaria Camargo de Oliveira, nº 197, sala 2, Embu das Artes/SP, ("Companhia" e "Estatuto Social", respectivamente), com a não existência de ações preferenciais na Companhia, fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 51% do capital social para dia 17/11/2023, às 11h30, na sede da Companhia, para discussão e deliberação sobre as seguintes matérias: (i) alteração do Estatuto Social, a fim de alterar o quórum mínimo de deliberações das matérias previstas no Artigo 13, parágrafo primeiro, do Estatuto Social; (ii) alteração do Estatuto Social, a fim de alterar as matérias previstas no Artigo 13, parágrafo primeiro, do Estatuto Social; e (iii) outros assuntos pertinentes à Companhia. Embu das Artes/SP, 08 de novembro de 2023. THAM PARTICIPAÇÕES S/A - Adolfo Ronda Palácio. (09,10 e 11/11/2023)

## MATH PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ/ME 52.213.787/0001-73 - NIRE: 35300621573

**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Atendendo ao disposto nos artigos 121, da Lei das S.As, em conjunto com o Capítulo III do Estatuto Social da MATH PARTICIPAÇÕES S/A, com sede na Rua Dona Cesaria Camargo de Oliveira, nº 197, sala 1, Embu das Artes/SP, ("Companhia" e "Estatuto Social", respectivamente), com a não existência de ações preferenciais na Companhia, fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a realizar-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, 51% do capital social para dia 17/11/2023, às 11h00, na sede da Companhia, para discussão e deliberação sobre as seguintes matérias: (i) alteração do Estatuto Social, a fim de alterar o quórum mínimo de deliberações das matérias previstas no Artigo 13, parágrafo primeiro, do Estatuto Social; (ii) alteração do Estatuto Social, a fim de alterar as matérias previstas no Artigo 13, parágrafo primeiro, do Estatuto Social; e (iii) outros assuntos pertinentes à Companhia. Embu das Artes/SP, 09 de novembro de 2023. MATH PARTICIPAÇÕES S/A - Adolfo Ronda Palácio. (09,10 e 11/11/2023)

## Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de outubro de 2023

**1. Data, Horário e Local:** No dia 26 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Fradique Coutinho, 30, 7º andar, Pinheiros, CEP: 05416-000 ("Reunião"). Certos membros do Conselho de Administração participaram da Reunião por videoconferência, conforme indicado abaixo. **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Felipe Andrade Pinto, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Michell Fontes, Antonio Fernando Checchia Wever, Ricardo Eugenio Jorge Saad, Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Antonio Mary Ulrich, Luis Rheingantz Barbieri (por videoconferência) e Marcus Vinicius Menoita Nogueira. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Fabio Schettino, Ricardo Pereira, Gleize Geah, Gianfranco Cinelli e Guilherme Tourinho Brandi. **3. Mesa:** Presidente: Felipe Andrade Pinto; e Secretário: Guilherme Tourinho Brandi. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e/ou deliberar sobre a revisão e consolidação do Código de Ética da Companhia. **5. Apresentação:** Os membros da Diretoria da Companhia presentes na Reunião realizaram apresentação acerca do tópico da ordem do dia, incluindo um sumário executivo preparado pelo management da Companhia com os principais tópicos da agenda. ("Material de Suporte"). Após a apresentação, os membros do Conselho de Administração esclareceram suas dúvidas a respeito do material fornecido e da apresentação realizada, não havendo mais questionamentos, tampouco objeções em relação ao que foi apresentado ou ao que foi esclarecido. **6. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à Reunião, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram por aprovar a revisão e consolidação do Código de Ética da Companhia. Dessa forma, o Código de Ética da Companhia passa a vigorar de acordo com a redação proposta, cuja cópia integra a presente ata independentemente de transcrição como **Anexo I**, em conformidade com o Material de Suporte devidamente disponível na sede social da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 26 de outubro de 2023. **Mesa: Felipe Andrade Pinto** – Presidente; **Guilherme Tourinho Brandi** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 425.190/23-7 em 06/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Athena Saúde Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 31.701.408/0001-14 – NIRE 35.300.522.681

### Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 16 de novembro de 2023

O Conselho de Administração da **Athena Saúde Brasil S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 16 de novembro de 2023, às 18h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Zoom, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) inclusão de nova redação no Estatuto Social da Companhia para esclarecer o valor de rescesso nos termos da Lei das S.A.; e (ii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação da deliberação tomada. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – [ri@athensauda.com.br](mailto:ri@athensauda.com.br), com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 08 de novembro de 2023. **Ana Teresa do Amaral Meirelles** – Presidente do Conselho de Administração. (08, 09 e 10/11/2023)

## Companhia Nitro Química Brasileira

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 – NIRE 35.300.054.547

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2023

**Data, Hora e Local:** Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 9h, na sede social da Companhia Nitro Química Brasileira ("Companhia" ou "Nitro"), na Av. Dr. José Artur Nova, 951, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação, Presença e Publicações Prévia:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Ordem do Dia e Deliberações:** Instalada a assembleia e procedida a leitura da ordem do dia, os Acionistas, por unanimidade e sem qualquer ressalva, tomaram as seguintes deliberações: (i) registrar que a ata que refere a esta Assembleia será lavrada na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76. (ii) ratificar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Investimento, Outorga de Opção de Compra e Outras Avenças, regulando os termos e condições pelos quais a Companhia investirá na Vivus Agro Defensivos Agrícolas S.A., (CNPJ nº 41.522.040/0001-80) ("Vivus"), mediante a subscrição de novas ações ordinárias e sem valor nominal, em 20 de abril de 2023 ("Contrato de Investimento"), e cujos principais termos e condições foram apresentados pela administração da Companhia e aqui aprovados, ficando arquivado na sede da Companhia. (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, ainda no contexto do Contrato de Investimento e como condição para sua consumação, de acordo de acionistas regulando os direitos, obrigações e responsabilidades da Companhia e dos demais acionistas da Vivus, enquanto acionistas da Vivus, além de outros instrumentos que estejam previstos no Contrato de Investimento. (iv) ficam, por fim, os Diretores da Companhia autorizados e instruídos a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Acionistas:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Faro Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia por sua gestora, Baraúna Gestora de Recursos Ltda., representada por André Oliveira Perosa e Paulo Ciampolini e Campen Investimentos e Participações S.A., representada por André Reginato e André Oliveira Perosa. A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 1 de julho de 2023. JUCESP nº 324.654/23-6 em 09/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





## Fiorde Securitizadora Ltda.

CNPJ/ME nº 49.913.566/0001-01 – NIRE 35.260.907.871

### 2ª Alteração Contratual e Transformação em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular, I. **Carlos Henrique da Silva Souza**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 281.764, portador da cédula de identidade RG nº 32.537.345-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 298.117.148-86, domiciliado na Avenida Paulista, nº 302, conjunto 50, Bela Vista, CEP 01310-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Carlos Henrique"); Sócio Unico representando 100% (cem por cento) do capital social da **Fiorde Securitizadora Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, nº 146, 12ª, Sala 02, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.913.566/0001-01 ("Fiorde"), e ainda, na qualidade de Sócia Ingressante II. **Luciana Perinoto Campos de Souza**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 40.355.395-7 e do CPF/MF nº 346.953.818-26, com endereço à Rua Azulão, nº 373, Jd. Recanto da Serra, São João da Boa Vista/SP, CEP 13873-461 ("Luciana"); **Resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Fiorde e transformar seu tipo societário de **sociedade limitada** para **sociedade anônima**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber: **1. Cessão e Transferência de Quotas.** 1.1. Neste ato, Carlos Henrique, titular de 1.000 (mil) quotas, representativas do capital social da Fiorde, cede e transfere à Luciana, mediante cessão onerosa, 1 (uma) quota, totalmente subscrita e integralizada, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$1,00 (um real). 1.2. Diante da deliberação acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula Quinta.** O capital social da Sociedade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas entre os Sócios da seguinte forma:

Sócio	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
Carlos Henrique da Silva Souza	999	R\$ 999,00	99,99%
Luciana Perinoto Campos de Souza	1	R\$ 1,00	0,01%
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas e eles não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme disposto nos artigos 1.052 e 1.054 c/c artigo 997, VIII do Código Civil. 1.3. Carlos declara que as quotas transacionadas na forma acima estão totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza. Luciana recebe as quotas transacionadas sem quaisquer ressalvas, passando a integrar o quadro societário da Fiorde, assumindo e concordando com todos os direitos e obrigações constantes do Contrato Social, cujo teor é de inteiro conhecimento deste. 1.4. A Luciana dá a Carlos a mais plena, geral e irrevogável quitação pelo valor das quotas ora transferidas, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, em seu nome ou em nome da Fiorde.

**2. Transformação de Tipo Societário.** 2.1. Os Sócios, de comum acordo, resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, que deixará de ser uma sociedade empresária limitada e passará a ser uma sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, sendo certo que a transformação de tipo societário ora realizada não importará em solução de continuidade da Companhia, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais. 2.2. **Denominação Social:** Em consequência da transformação de tipo societário supra, fica a denominação social da Sociedade alterada de "**Fiorde Securitizadora Ltda.**" para "**Fiorde Securitizadora S.A.**" ("Companhia"). 2.3. **Capital Social.** Em decorrência da transformação do tipo societário acima mencionada, o capital social que era de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, é mantido no mesmo valor, sendo apenas convertidas as quotas do capital social em 1.000 (mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, distribuídas entre os agora acionistas ("Acionistas"). 2.4. **Objeto Social.** Com a transformação da Companhia, fica o objeto social alterado para: aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. 2.5. **Administração da Companhia.** Os Acionistas decidem que a administração da Companhia será exercida por 1 (um) diretor, a saber: **Carlos Henrique da Silva Souza**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 281.764, portador da cédula de identidade RG nº 32.537.345-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 298.117.148-86, residente e domiciliado na Avenida Paulista, nº 302, conjunto 50, Bela Vista, CEP 01310-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2.5.1. O Diretor ora eleito terá prazo de mandato de 03 (três) anos e término previsto para 15 de agosto de 2026. 2.5.2. O Diretor aceita os cargos para o qual foi eleito e declara não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por qualquer crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. O Diretor firma o respectivo Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento, que segue anexo, em sua íntegra, na forma dos Anexos I, respectivamente. 3. **Transcrição do Estatuto Social.** 3.1. Por fim, considerando a transformação do tipo societário, os Acionistas decidem aprovar a nova redação do Estatuto Social, anexo ao presente instrumento na forma do Anexo II. O presente documento é celebrado eletronicamente pelas partes signatárias a seguir identificadas e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada ClickSign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)). As partes signatárias, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita. São Paulo, 15 de agosto de 2023. **Acionistas:**

**Carlos Henrique da Silva Souza; Luciana Perinoto Campos de Souza. Diretor: Carlos Henrique da Silva Souza. Visto do Advogado: Luiz Ernesto Aceturi de Oliveira** OAB/SP nº 174.435. Testemunhas: 1. Nome: Cláudia Regina Gularth, CPF: 076.463.518-22; 2. Nome: Paulo Alexandre Alves Moraes, CPF: 295.811.878-98.

**Anexo III ao Ato de Transformação da Fiorde Securitizadora S.A.** CNPJ/ME nº 49.913.566/0001-01.

**Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Cláusula 1ª.** A Fiorde Securitizadora S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e por suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades Anônimas"), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede e foro na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, nº 146, 12ª, Sala 02, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. **Parágrafo Único.** A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital social de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Cláusula 4ª.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo Terceiro.** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta de depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo Quarto.** As ações da Companhia não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros acionistas, dado por escrito. Poderão, no entanto, ser livremente negociadas entre os acionistas. **Parágrafo Quinto.** Os acionistas terão preferência para subscrição de ações e de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações, conforme definido na Lei das Sociedades Anônimas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de envio de notificação pela Companhia aos acionistas, na proporção das que então possuírem. **Parágrafo Sexto.** O capital social somente poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos acionistas da Companhia. **Capítulo III – Órgão Sociais e Administração da Companhia. Cláusula 6ª.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente estatuto social, estando o Diretor dispensado de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro.** O Diretor da Companhia toma posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores. **Parágrafo Segundo.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração da Diretoria da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada a deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Seção I – Assembleia Geral. Cláusula 7ª.** A Assembleia Geral reunir-se-á,

ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia, ou, ainda, quando as disposições do Estatuto Social ou da Legislação vigente exigirem deliberações dos acionistas. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento, observado o disposto na legislação aplicável e no presente Estatuto. **Cláusula 8ª.** A Assembleia Geral deverá ser convocada por iniciativa da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro.** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo Segundo.** A representação do acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do presidente da assembleia. **Cláusula 9ª.** É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito a voto para: a. As matérias listadas no art. 136 da Lei das Sociedades Anônimas; b. Alterações deste Estatuto Social; c. Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d. Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e. Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; f. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g. Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Seção II – Diretoria. Cláusula 10ª.** A Diretoria será composta por 1 (um) membro, acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral e por ele destituível a qualquer tempo, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** O Diretor, findo o prazo de gestão, permanecerá no exercício do respectivo cargo até a eleição e posse de novo Diretor. **Parágrafo Segundo.** Ocorrendo vacância, renúncia, falecimento ou interdição de um diretor, deverá ser convocada assembleia geral, imediata, para nova eleição. **Parágrafo Terceiro.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão reciprocamente, por designação da Diretoria. **Cláusula 11ª.** Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, podendo cada Diretor agir isoladamente, a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social, além dos seguintes atos: (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; (iii) manter sempre atualizados os registros necessários à Companhia; (iv) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos sociais; (v) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (vi) instalar e presidir as reuniões da diretoria; (vii) firmar contratos e compromissos em nome da Companhia; (viii) executar as operações e atividades da Companhia; (ix) implementação dos planos e orçamentos; (x) assinar cartas de anuência; (xi) assinar registros e desligamentos de funcionários, dando baixas em carteira de trabalho, guias de seguro-desemprego, fichas de registro, declarações cadastrais, RAIS, documentos referentes a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e PIS; (xii) promover cobranças judiciais e extrajudiciais, assinando recibos e dando quitações; (xiii) representação da Companhia perante quaisquer bancos particulares ou públicos e instituições financeiras, podendo requerer talonários, efetuar depósitos, verificar extratos, fazer aplicações financeiras, passar recibos e dar quitações, assinar duplicatas e realizar instrução bancária; (xiv) convocar assembleias gerais; (xv) aprovar o relatório da administração e contas, e escolher e destituir os auditores independentes; (xvi) autorizar a aquisição de ações da própria companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria; (xvii) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (xviii) supervisionar a execução das operações e atividades da Companhia; (xix) analisar e propor políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (xx) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **Cláusula 12ª.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, o qual não poderá ser superior a 2 (dois) anos. **Parágrafo Único.** O mandato "ad judicia" poderá ser outorgado por prazo indeterminado e prever cláusula de substabelecimento. **Cláusula 13ª.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Cláusula 14ª.** O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução. **Sessão III – Conselho Fiscal. Cláusula 15ª.** O Conselho Fiscal com poderes, responsabilidades e condições de investidura estabelecidos na legislação aplicável, funcionará somente nos exercícios em que, a pedido dos Acionistas e nos termos da lei, for instalado pela Assembleia Geral, que elegerá para constituí-lo 3 (três) membros e seus respectivos suplentes. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos para ocupação dos respectivos cargos e terão mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo Segundo.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo IV – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Cláusula 16ª.** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Cláusula 17ª.** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício serão alocados para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e (iii) Pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observada a legislação aplicável. **Cláusula 18ª.** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo Único.** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Cláusula 19ª.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo, durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Cláusula 20ª.** Os acordos de acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo Único.** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Capítulo V – Liquidação. Cláusula 21ª.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá a ela estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração dele. No período de liquidação da Companhia, a administração continuará em funcionamento. **Capítulo VI – Disposições Finais. Cláusula 22ª.** A admissão de novos acionistas dependerá de aprovação do acionista majoritário detentor de participação que represente mais da metade do capital social. **Cláusula 23ª.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **Parágrafo Único.** As questões não tratadas neste Estatuto Social deverão ser resolvidas primeiramente pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **Cláusula 24ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste estatuto social ou da aplicação de seus preceitos. **Cláusula 25ª.** Em caso de divergência entre este Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas. O presente documento é celebrado eletronicamente pelas partes signatárias a seguir identificadas e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada ClickSign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)). As partes signatárias, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste instrumento, as partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita. São Paulo, 15 de agosto de 2023. **Acionistas: Carlos Henrique da Silva Souza; Luciana Perinoto Campos de Souza. Diretor: Carlos Henrique da Silva Souza. Visto do Advogado: Luiz Ernesto Aceturi de Oliveira** OAB/SP nº 174.435. Testemunhas: 1. Nome: Cláudia Regina Gularth, CPF: 076.463.518-22; 2. Nome: Paulo Alexandre Alves Moraes, CPF: 295.811.878-98. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 365.490/23-4 e NIRE 35.300.623.096 em 14/09/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

Documento assinado e certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Legacy S.A.

(em constituição)

### Ata da Assembleia Geral

**Data, hora e local:** 16/08/2023, às 10hs, na sede social, localizada à Avenida Anápolis, 100, PAVMT 06, Conj. 02, Vila Nilva, Bethaville I, Barueri, SP, CEP: 06404-250. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Composição da mesa:** Presidente Sr. **Daniel Giocontto Rodrigues** e o secretário **Rodrigo Eidelwein Fetter**. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia: (I) Deliberação da destituição de diretores; (II) Transferência de ações e ingresso de novos acionistas; (III) Aprovação do aumento do capital social; (IV) Consolidação do Estatuto. Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado: **1)** Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social - Dando início aos trabalhos, foi aprovada a destituição do **Rodrigo Eidelwein Fetter**, que não fará mais parte como diretor da companhia. **2)** Com a destituição do diretor acionista **Rodrigo Eidelwein Fetter**, o mesmo transfere suas ações no valor de 3.000 para o Sr. **Daniel Giocontto Rodrigues**. E a aprovação da entrada de novos acionistas. **3)** Foi aprovado o aumento do capital social para R\$ 708.000,00 divididos em 708.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada, com um aumento de R\$ 702.000,00 divididos e 702.000 novas ações. **4)** Aprovado o estatuto social transcrito como segue. **Estatuto Social. Denominação, Objeto Social, Sede e Duração. Artigo 1º** - Legacy S.A., é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem por objeto social: Gestão em Participações Societárias (Holding Pura); Administração de Imóveis Próprios, administração de imóveis de terceiros ou Compra e Venda de Imóveis Próprios (Holding Mista); Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Atividades em consultoria em gestão empresarial; Compra de créditos conjugada com gestão empresarial; Compra de créditos gerados por vendas mercantis; compra de duplicatas a receber com desconto; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas; Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente; e administração de fundos. **Artigo 3º** - Sede social localizada na Avenida Anápolis 100, PAVMT 06 CONJ 02, Vila Nilva, Bethaville 1, Barueri, SP, CEP: 06.404-250, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capital Social e Ações. Artigo 5º** - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de 708.000,00 divididos em 708.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada. **§1º**: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º**: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **§3º**: Novas ações de emissão da sociedade poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração. Artigo 6º** - A administração da sociedade compete ao Presidente, que terá as atribuições conferidas pelo presente Estatuto Social, estando os estes dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções com total autonomia de gestão e podendo assinar unilateralmente. **§1º** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§2º** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da sociedade. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria. Artigo 7º** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 1 membro, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação Com Investidores e demais Diretores. **§1º**: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró labore mensal a ser definido em assembleia. **§2º**: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§3º**: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **§4º**: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da sociedade e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º** - Compete aos Diretores, **Isoladamente:** (a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da sociedade; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a sociedade perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) outorgar procuração com poderes específicos a terceiros; (i) fazer movimentação bancária (j) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (k) realizar movimentação bancária; (l) realizar pagamentos via conta bancária; (m) realizar recebimentos via conta bancária; (n) contratar empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou operação de bens da sociedade; (o) supervisionar a movimentação econômico-financeira da sociedade; (p) supervisionar a execução das operações e atividades da sociedade; (q) analisar e propor à Diretoria: políticas métodos e sistemas de atuação operacional; (r) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **Do Conselho Fiscal. Artigo 10º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente, será eleito em assembleia própria. **§1º**: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a eleição. **§2º**: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **§3º**: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais. Artigo 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da sociedade, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da sociedade, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vige te exigirem deliberações do Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelo Acionista, nos casos previstos em lei. **§1º** - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **§2º** - A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da sociedade com até 24hs de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **§3º** - A Assembleia Geral terá poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 12º** - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores empregados) de participação nos lucros da sociedade; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do exercício social, demonstrações financeiras e destinação do lucro. Artigo 13º** - O exercício social da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§1º** - A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I. 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; II. 5% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela assembleia geral. **§2º** - O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 14º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela sociedade, o montante correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **§Único** - O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada a constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 15º** - A sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela sociedade. **Artigo 16º** - Os acordos do acionista, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela sociedade e pela administração. **§Único** - Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da sociedade ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral ou o presidente do conselho de administração, conforme o caso, não deverá computar os votos proferidos por acionistas em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação. Artigo 17º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da sociedade, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 18º** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando o presidente responsabilizado pelo seu arquivamento 11ª Junta Comercial, e demais órgãos competentes. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a sociedade, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Daniel Giocontto Rodrigues, João Paulo de Carvalho, Lucas Augusto de Moraes Piloto, Leandro Gonçalves Bravo e Rodrigo Eidelwein Fetter. Daniel Giocontto Rodrigues, Presidente; Rodrigo Eidelwein Fetter, Secretário. Advogado: Diego Silva de Carvalho Teixeira, 384.324 OAB-SP. JUCESP nº 363.345/23-1 em 11/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

## FCBPC Holding S.A.

CNPJ/MF nº 45.240.072/0001-44 - NIRE 35.300.586.239

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 10h00, de forma semipresencial, na sede social da **FCBPC Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conjunto 91, sala 17, Cidade Jardim, CEP 05676-120, bem como por meio do link do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81"), nos termos do art. 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **2. Convocação:** O edital de convocação para esta Assembleia foi publicado nas edições dos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2023, nas páginas 07, 06 e 07 respectivamente, do Jornal "Data Mercantil", bem como na versão eletrônica do respectivo jornal dos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2023 ([www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)), na forma do disposto no art. 294 da Lei das S.A. **3. Presença:** Os membros da Mesa (indicados abaixo) atestam a presença de acionistas titulares de 321.027.999 (trezentas e vinte e uma milhões, vinte e sete mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando 98,38% (noventa e oito vírgula trinta e oito por cento) do capital social total e votante da Companhia, que compareceram de forma presencial ou remota à presente Assembleia, conforme Lista de Presença consolidada no **Anexo I**, por meio de acesso ao link do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, disponibilizado pela Companhia, conforme estabelece a IN DREI 81, o que garante a efetiva participação e voto à distância dos acionistas. Os acionistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, conforme previsto na IN DREI 81 e no art. 121, parágrafo único, da Lei das S.A. Os acionistas declararam concordar com a gravação do conclave e com a utilização do acesso digital indicado pela Companhia, consignando que o sistema atende aos requisitos estabelecidos na IN DREI 81, bem como atestam que seus direitos foram preservados. **4. Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Henrique Coelho Casotti**, conforme eleito pela maioria dos acionistas presentes, nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia; e secretariada pelo Sr. **Paulo Henrique Signori Pinese**. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(I)** a homologação do aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.418.924,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais), mediante a emissão de 8.274.664 (oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,17147813 por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A. ("Aumento de Capital"), e nos termos e condições aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de setembro de 2023; **(ii)** a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o quanto deliberado no item (i) acima, bem como o aumento de capital no valor de R\$ 15.456.177,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e sete reais), mediante a emissão de 90.134.973 (noventa milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e setenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,17147813 por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A., conforme deliberado no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de setembro de 2023; **(iii)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima. **6. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas autorizaram a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário dos fatos, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei das S.A., e, dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o seguinte: **6.1.** Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, a homologação do Aumento de Capital, nos termos e condições aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de setembro de 2023. **6.1.1.** Aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$ 78.376.219,00 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais) para R\$ 79.795.143,00 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 1.418.924,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e quatro reais), mediante a emissão de 8.274.664 (oito milhões, duzentas e setenta e quatro mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,17147813 por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º, inciso II, da Lei das S.A. ("Novas Ações"). **6.1.2.** Consignar que, tendo em vista o decorso do prazo para exercício do direito de preferência, conforme Aviso aos Acionistas publicado pela administração da Companhia em 25 de setembro de 2023 ("Aviso aos Acionistas - Preferência") e o prazo para subscrição das sobras de ações não subscritas, conforme Aviso aos Acionistas publicado pela administração da Companhia em 25 de outubro de 2023 ("Aviso aos Acionistas - Sobras"), a totalidade das Novas Ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista **Alan Zelazo**, em observância ao disposto no Aviso aos Acionistas - Preferência e no Aviso aos Acionistas - Sobras, e nos termos e condições estabelecidos nos Boletins de Subscrição, os quais integram a presente ata na forma dos **Anexos II e III**, respectivamente. **6.2.** Em razão do quanto deliberado no item 6.1 acima, aprovar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 79.795.143,00 (setenta e nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais), dividido em 334.508.934 (trezentas e trinta e quatro milhões, quinhentas e oito mil, novecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, com direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal." **6.3.** Autorizar, pela totalidade de votos dos acionistas presentes, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a administração da Companhia para praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nos itens 6.1 e 6.2 acima. **7. Encerramento:** Todos os acionistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia de forma semipresencial, bem como com a utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência do conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, conforme estabeleceu a IN DREI 81. O Presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI 81. O Presidente então colocou a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelo Presidente e pela Secretária da mesa, conforme previsto na IN DREI 81. São Paulo, 27 de outubro de 2023. **Certifico que esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio da Companhia. Mesa: Henrique Coelho Casotti - Presidente; Paulo Henrique Signori Pinese - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 425.158/23-8 em 06/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

## Frentetech Serviços de Tecnologia da Informação S.A.

CNPJ/MF nº 31.625.631/0001-20 - NIRE 35.300.522.397

### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas do **Frentetech Serviços de Tecnologia da Informação S.A.**, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2023, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação às 12:30 horas, com qualquer número de acionistas, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Filadelfo Ramos, nº 100, 7º andar, conjuntes 8, Edifício Setim Tower, Vila Olímpia - CEP 04551-010 a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": **Sessão Extraordinária:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31.12.2019 e 31.12.2020 a saber: Balanço Patrimonial; e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas. 2. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2021 a saber: Balanço Patrimonial; e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas. 3. Deliberar sobre a destinação do resultado dos exercícios findos em 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021. 4. Deliberar sobre a alteração do Artigo 3 do Estatuto Social. 5. Deliberar sobre a alteração dos Artigos 10 e 11 do Estatuto Social. 6. Deliberar sobre a eleição dos membros da diretoria, com fixação de seus honorários e mandato. 7. Reformar e consolidar o Estatuto Social. **Sessão Ordinária:** 1. Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2022 a saber: Balanço Patrimonial; e as seguintes demonstrações: Resultado do Exercício; Mutações do Patrimônio Líquido; Fluxos de Caixa; e Notas Explicativas. 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2022. São Paulo, 08 de novembro de 2023. Diretora: **Daniela Fatima Bernardi Marchiori**. (09, 10, 11/11/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/11/2023



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

